



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/10 **De 17 de Novembro de 2010**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 110/05, de 29 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Sarapuí, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Sarapuí** Sr. Ari Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Pela presente Lei fica alterada a Tabela 2, item IV, Taxa de Licença para Publicidade, da Lei Complementar n.º 110, de 29 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - O item referido no artigo anterior passará a conter a seguinte redação:

“Tabela 2 – item IV – Taxa de Licença para Publicidade”	
1 – Publicidade anual fixa, por unidade, por ano:	
Outdoor	R\$ 500,00
Letreiros	R\$ 30,00
Luminosos	R\$ 128,00
Faixa (0,70m x 2,00m / 0,70m x 3,00)	R\$ 180,00
Placas e Painéis (1,0m x 2m)	R\$ 195,00
2 – Publicidade mensal fixa, por unidade	
Faixa (0,70m x 2,00m / 0,70m x 3,00)	R\$ 15,00
Pintura em muros (2,00m lineares)	R\$ 50,00
3 – Publicidade quinzenal fixa, por unidade	
Faixa (0,70m x 2,00m / 0,70m x 3,00)	R\$ 10,00
4 – Publicidade sonora, por ano	
	R\$ 128,00
5 – Distribuição de panfleto, por milhar	
	R\$ 15,00
6- Quaisquer outros tipos de publicidade não compreendida anteriormente	
	R\$ 195,00

Praça 13 de Março, 25 Centro – Tel. /Fax (015) 3276.1177 Ramal: 24 – CEP 18.225-000 – SARAPUÍ – SP.

OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCRIVENTE AUTORIZADO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

§ 1º - As faixas a que se referem esta tabela deverão obedecer padrão nas seguintes medidas:

- mínimo de 0,70m x 2,00m
- mínimo de 0,70m x 3,00m

§ 2º - Os Painéis e Placas deverão ser padronizadas em chapa galvanizada, fixada em vigas de madeira com medida de no máximo:

1,0m x 2,0m

§ 3º - Outdoor é um tipo de mídia exterior constituído por uma placa de madeira ou metal, cuja medida mais comum são de 9 x 3 metros, que fica colocado na horizontal em áreas de grande circulação de carros e/ou transeutes. A impressão é feita por impressoras especiais, que dividem a imagem do outdoor em trinta e duas, dezesseis ou oito partes, conhecido como L32, L16 e L8 respectivamente, na qual cada uma constitui uma folha diferente a ser impressa e colocada. A colagem se dá por meio de uma mistura de cola, fixador e água, em que profissionais treinados colam com cuidados as folhas de forma que não haja erro e o conteúdo fique bem definido, não aparentando emendas.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ARI VIEIRA DA SILVA
Prefeito de Sarapuí

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.


SEBASTIÃO VIEIRA CASSIANO FILHO
Coordenador de Gabinete

Praça 13 de Março, 25 Centro - Tel. /Fax (015) 3276.1177 Ramal: 24 - CEP 18.225.00 - SARAPUÍ - SP.


NOV 2010
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO